

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (SMAM), com a interveniência do CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (CMMA) faz publicar o Edital de Convocação de Entidades e Instituições não Governamentais (Organizações da Sociedade Civil e da População Residente ao entorno do Parque), com a finalidade de indicação de representantes para participar do Processo Eletivo para compor o Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Pinheiro Torto (CCPNMPT), de âmbito municipal, para o **Triênio 2022-2024**, observando-se a legislação em vigor, principalmente, o Decreto Federal nº 9.985/2000, Decreto nº 43/2011, Decreto nº 4340/2002, Decreto nº 3887/2002, Decreto nº 4454/2007 e Resolução do CMMA nº 02/2021;

#### **1. CONSIDERA-SE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para fins desta convocação:

I – aquelas organizações não governamentais representantes de entidades ambientalistas;

II – Representantes das Instituições de Ensino Superior;

III – Representantes dos Comitês de Bacias Hidrográficas;

IV – Representantes das áreas Protegidas – Unidades de Conservação da Região;

#### **2. CONSIDERA-SE POPULAÇÃO RESIDENTE**, para fins desta convocação:

I – Os representantes das Associações de Moradores do entorno do Parque Natural Municipal Pinheiro Torto;

II – Representantes do Setor Privado com sede no entorno do Parque Natural Municipal Pinheiro Torto;

#### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1- As Entidades e organizações sociais e comunitárias da sociedade civil, não governamentais, para participarem deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Possuir sede no município de Passo Fundo;

II – Proceder a inscrição por meio do preenchimento da ficha cadastro no local, data e horário estabelecido nesta Convocação;

III – Estar legalmente constituída há, no mínimo, há 01 (um) ano, devendo comprovar através da inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Estatuto Social ou Regimento Interno;

IV – Que tenha afinidade ou correlação com o Meio Ambiente e compromisso com a preservação ambiental;

V – Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante a Assembleia de Eleição;

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições deverão ser realizadas na Sede da Secretaria do Meio Ambiente (SMAM), cito a Rua Thomé Mendes, nº 183, Passo Fundo, RS;

5.2 – Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital;

5.3 – No ato da inscrição, os Participantes deverão preencher a Ficha Cadastro e entregar a documentação solicitada no item 7.0, deste Edital;

5.4 – No momento reservado às indicações dos representantes, as Entidades eleitas deverão encaminhar a Ficha de Inscrição correspondente a cada um dos Indicados, informando se os mesmos participarão como concorrentes a uma vaga ao Conselho ou se somente participarão do pleito como votantes;

5.5 - A organização da sociedade civil ou representante da população residente poderão inscrever 01 (um) membro titular e um membro suplente para participarem das Eleições ao Conselho do Parque, bem como poderão votar e serem votados na assembleia a ser designada para a eleição;

5.6 – As inscrições dos representantes das Entidades eleitas deverão ser encaminhadas via Ofício a Secretaria do Meio ambiente, entregues em via física ou remetidas via **Email: (cmmapf@gmail.com)**, observando os prazos previstos no Edital;

## 6 . DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

6.1 – As Entidades deverão providenciar as Inscrições no período **de 15 de Novembro de 2021 até o dia 30 de Novembro de 2021, das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas**, efetuando o Cadastro junto a Sede da Secretaria do Meio Ambiente (SMAM), no endereço citado no item 5;

6.2 – As Indicações de seus Representantes para participarem do Processo Eletivo para compor o Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Pinheiro Torto, deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados;

## 7. DOS DOCUMENTOS

7.1 – Para a efetivação das inscrições deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido, datado e assinado;
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
d) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) Comprovante de Endereço atual;
f) Prova de Regularidade com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
g) Relação dos representantes com indicação se os mesmos são Titulares ou Suplentes, de acordo com o prazo estabelecido;
h) Declaração de que a entidade CONCORDA com as Condições previstas nesta Convocação;
i) Declaração comprovando que a Entidade tem afinidade ou correlação com o Meio Ambiente e compromisso com a preservação ambiental;

## 8. DA HABILITAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Serão consideradas habilitadas a indicar representantes para participar do Processo Eleitoral para compor o Conselho, aquelas Entidades que cumprirem integralmente o disposto neste Edital e inscreverem seus representantes no prazo estabelecido, bem como apresentarem a documentação exigida;

8.2 – O resultado da habilitação e o ato de homologação com a relação final das organizações da sociedade civil habilitadas a participarem do processo eleitoral, constará de Ata, a qual será divulgada no sítio eletrônico da Secretaria do Meio Ambiente - **SMAM** ([www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br)) remetida via E-mail aos participantes e afixada nas dependências da Sede da SMAM;

## 9. DOS RECURSOS

9.1 – O interessado poderá interpor recurso do resultado da habilitação, a qual será analisada pela Comissão Eleitoral;

9.2 – O recurso deverá ser interposto por meio do endereço eletrônico [cmmapf@gmail.com](mailto:cmmapf@gmail.com) ou em cópia física junto a SMAM, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da divulgação oficial do resultado, das 08:00h às 11:30h e das 13:30 as 17:00 h;

9.3 – O resultado final da habilitação, após análise de recursos constará de Ata, a qual será divulgada no sítio eletrônico da Secretaria do Meio Ambiente - SMAM, ([www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br)), remetida via E-mail aos participantes e afixada nas dependências da Sede da SMAM;

## **10. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO**

10.1 – A organização da Assembleia de Eleição e nomeação da Comissão Eleitoral é de responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente -SMAM;

10.2 – A data, horário e local da realização da Assembleia dos representantes será divulgada após todas as Entidades selecionadas encaminharem o nome dos representantes, de acordo com o prazo estabelecido no item 6.0;

10.3 – A SMAM deverá nomear Comissão Eleitoral e regras da Eleição e divulgará aos participantes;

10.4 – A SMAM providenciará e garantirá a infraestrutura e logística necessária para o funcionamento da Comissão Eleitoral;

10.5 – O ônus decorrente da participação dos representantes das organizações da sociedade civil habilitadas como candidatas e/ou eleitoras que participarão da Assembleia de Eleição será de responsabilidade exclusiva das organizações.

## **11. DA COMISSÃO ELEITORAL**

11.1 Cabe à Comissão Eleitoral após a instalação da Assembleia de Eleição:

I – Proceder à apresentação da Mesa Diretora, composta por Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, indicados pela SMAM;

II – Certificar-se que todo o material e estrutura estão em condições de sediar o processo eleitoral e;

III – Apresentar a relação das entidades eleitoras e candidatas indicados habilitados para o processo eleitoral.

## **12. DA MESA DIRETORA**

12.1 – A Mesa Diretora coordenará os trabalhos desenvolvidos na Assembleia de Eleição.

12.2 Compete à Mesa Diretora:

I - Coordenar os trabalhos da Assembleia de Eleição;

II - Definir o tempo de manifestação dos representantes das entidades que pedirem a palavra;

III - Proceder à coleta dos votos;

IV - Realizar a apuração dos votos;

V - Proclamar as entidades e os representantes eleitos;

VI - Esclarecer, discutir e deliberar, em caráter terminativo, toda e qualquer questão de ordem que não esteja presente nesta Convocação, ouvidos os integrantes da Assembleia de Eleição, dando os encaminhamentos necessários para o prosseguimento dos trabalhos; e

VII - Elaborar a Ata com a relação final dos representantes eleitos, em ordem decrescente de votos, após a apuração dos mesmos, contendo os nomes e quantidade de votos recebidos.

### **13. DA VOTAÇÃO**

13.1 - Poderão votar na Assembleia apenas os representantes indicados pelas Entidades que estejam devidamente habilitados e homologados;

13.2 - Na cédula eleitoral haverá campo específico para a identificação da entidade participante;

13.3 - Cada instituição, entidade ou organização da sociedade civil poderá votar em até 03 (três) nomes das Entidades candidatas;

13.5 - Os 06 (seis) indicados pelas Entidades que obtiverem o maior número de votos irão compor o Conselho Consultivo como membros titulares, os demais como suplentes;

13.6 - A Mesa Diretora, ao final da Assembleia de Eleição, divulgará a Ata de Eleição lavrada pela Comissão Eleitoral com o resultado do certame;

13.7 - Ocorrendo empate entre as vagas titulares haverá nova votação. Persistindo o empate, será realizado sorteio público;

13.8 - Caso seja necessário, a Mesa Diretora e Comissão Eleitoral poderá adotar metodologia de votação virtual, cujo regimento será divulgado com antecedência aos participantes, o qual disciplinará o funcionamento da Assembleia de Eleição;

### **14. DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS RELATIVOS A ELEIÇÃO**

14.1 - Deverão constar na Ata os pedidos de recurso e devidas razões referentes ao processo eleitoral e outras eventuais ocorrências;

14.2 - Os pedidos de recursos deverão ser consignados na ata até o final da leitura das cédulas eleitorais;

14.3 - Os pedidos de recursos que não tenham sido consignados na Ata até o final da leitura das cédulas eleitorais não serão considerados;

14.4 - As razões referentes aos recursos deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora até o prazo de 30 minutos após o final da leitura das cédulas eleitorais, o que não obsta a continuação da Assembleia de Eleição e apuração dos resultados;

14.5 - O resultado dos recursos será divulgado no final da Assembleia de Eleição pela Mesa Diretora, submetendo-o ao Plenário antes do pronunciamento do resultado da eleição;

14.6 - Preenchido o mapa final da apuração dos votos, bem como lavrada e aprovada a Ata, considerar-se-á encerrada a Assembleia de Eleição.

## **15 . DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO**

15.1 - O resultado final da votação será homologado pela Mesa Diretora e, posteriormente, divulgado no sítio eletrônico da Secretaria do Meio Ambiente - **SMAM** ([www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br)), remetida via E-mail aos participantes e afixada nas dependências da Sede da SMAM;

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Se, ao final do período de inscrições, previsto nos itens 6.0 deste Edital, a quantidade de inscrições e/ou de habilitações for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral;

16.2 - Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes à Assembleia de Eleição e ao processo de eleição das organizações da sociedade civil para compor o Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal do Pinheiro Torto - **Triênio 2022-2024**, serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria do Meio Ambiente - SMAM, ([www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br)) remetida via E-mail aos participantes e afixada nas dependências da Sede da SMAM;

16.3 - Exaurida a prorrogação prevista no subitem 16.1 a eleição seguirá com o número de inscritos habilitados;

16.4 – As entidades ou organizações da sociedade civil e os membros indicados pelo Poder Público Municipal, titulares e suplentes, com seus respectivos representantes indicados, serão nomeados por meio de Portaria Municipal e publicada em jornais de grande circulação;

16.5 – O Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Pinheiro Torto (CCPNMPT) será composto de 12 (doze) Membros Titulares, com os respectivos suplentes, sendo 06 (seis) eleitos e 06 (seis) indicados pelo Poder Público;

16.6 - Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Passo Fundo, RS, 29 de Outubro de 2021.

GABRIELA ENGERS  
Secretária do Meio Ambiente